

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 338/2018

Data: 10/09/2018

Ass. S 16:02h

Of. Gab. nº 423/2018

Serafina Corrêa, RS, 06 de setembro de 2018

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 096/2018.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 096/2018, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 096 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Termo de Parceria com o Serviço Social do
Comércio – SESC/RS.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, visando à participação conjunta das partes para a realização da Feira do Livro de Serafina Corrêa, a ser realizada durante o mês de outubro de 2018, na Piazzetta San Marco.

Art. 2º O valor a ser repassado ao Serviço Social do Comércio – SESC/RS para a realização da feira se limita ao montante de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), sendo de sua responsabilidade:

- I - Realização da Feira do Livro de Serafina Corrêa;
- II - Contratação dos escritores Christina Dias e Pedro Guerra, com despesas de cachê, hospedagem, alimentação e transporte;
- III - Contratação do espetáculo musical, com Samuel Sodré, com despesas de cachê, hospedagem, alimentação e transporte;
- IV - Divulgação do evento.

Parágrafo único. A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, emitida pelo Serviço Social do Comércio – SESC/RS.

Art. 3º Serão responsabilidades do Município de Serafina Corrêa:

- I - Realização da Feira do Livro de Serafina Corrêa;
- II - Disponibilidade dos espaços para a realização das atividades da Feira do Livro;
- III - Disponibilidade de estrutura: sonorização, iluminação, palco, camarins, estrutura para os livreiros, para a realização das atividades da Feira do Livro;
- IV - Vigilância do evento;
- V - Divulgação do evento;
- VI - Materiais de consumo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.2188 Manutenção do Ensino Fundamental / Salário Educação

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

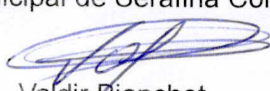
3.3.90.30.00 Material de consumo

12.365.1205.2228 Manutenção da Educação Infantil Creche / Salário Educação

3.3.90.30.00 Material de consumo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 06 de setembro de 2018, 58ª da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 096 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS."***

Busca-se através do presente projeto de lei autorização legislativa para firmar termo de parceria com o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, para realização da Feira do Livro de Serafina Corrêa.

A Feira do Livro está prevista para ocorrer durante os dias 08, 09 e 10 de outubro de 2018, na Piazzetta San Marco em Serafina Corrêa e tem como objetivo estimular o hábito da leitura e aproximar os leitores dos escritores para debate das ideias.

O evento contará com a presença dos escritores Pedro Guerra e Christina Dias e contará com o espetáculo musical de Samuel Sodré.

Serão responsabilidades do SESC/RS:

- Realização da Feira do Livro de Serafina Corrêa;
- Contratação dos escritores Christina Dias e Pedro Guerra, com despesas de cachê, hospedagem, alimentação e transporte;
- Contratação do espetáculo musical, com Samuel Sodré, com despesas de cachê, hospedagem, alimentação e transporte;
- Divulgação do evento.

Serão responsabilidades do Município:

- Realização da Feira do Livro de Serafina Corrêa;
- Disponibilidade dos espaços para a realização das atividades da Feira do Livro;
- Disponibilidade de estrutura: sonorização, iluminação, palco, camarins, estrutura para os livreiros, para a realização das atividades da Feira do Livro;
- Vigilância do evento;
- Divulgação do evento;
- Materiais de consumo.

As obrigações de cada um dos partícipes constarão no Termo de Parceria a ser firmado entre as partes, bem como se salienta que a Feira do Livro está prevista no Calendário de Eventos do Município disciplinado pela Lei Municipal nº 3.579, de 22 de fevereiro de 2018.

Encaminha-se ainda, anexo ao Projeto de Lei, estimativa de impacto orçamentário-financeiro do qual R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) destina-se ao SESC/RS e o valor remanescente a despesas de responsabilidade do Município.

PROJETO DE LEI Nº 096 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Em virtude de o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ser uma entidade que compõe o chamado “Sistema S” não se aplica ao presente caso as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14.

Diante do exposto, o Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei e conta com o apoio na sua aprovação, visto que revestido do mais alto interesse público, bem como se solicita a sua tramitação em regime de urgência tendo em vista que o evento está previsto para ocorrer de 08 a 10 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 06 de setembro de 2018.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	

REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE OUTUBRO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	DESCRIÇÃO:

REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE OUTUBRO

TOTAL

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR			REC 1010 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	EXERCÍCIO – 2020	
JANEIRO			-	
FEVEREIRO			-	
MARÇO			-	
ABRIL			-	
MAIO			-	
JUNHO			-	
JULHO			-	
AGOSTO			-	
SETEMBRO			-	
OUTUBRO	11.100,00		-	
NOVEMBRO			-	
DEZEMBRO			-	
TOTAL	11.100,00	-	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 11.100,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1205.2188. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 324

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 323

12.365.1205.2228. MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE/SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 334

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 11.100,00

Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 05 de Setembro de 2018.

Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

VALDIR BIANCHET Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS ,05 de Setembro de 2018

Ordenador de Despesa:

Ass.: 